

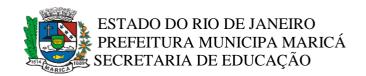
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

	EDITAL	
	Pregão Eletrônico n.º 38/2022	
	P R E Â M B U L O	
Processo n.º	2897/2022	
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.	
Finalidade:	Aquisição de Materiais de Uso nas Unidades Escolares com Atendimento em Educação Infantil.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item	
Modo de Disputa	Aberto	
Execução:	Indireta	
Data:	04/01/2023	
Horário:	10H	
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br	

A Secretaria de Educação, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N. º 180/2022, 2020/2022, 2376/2022 e torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Uso nas Unidades Escolares com Atendimento em Educação Infantil., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.
- **1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br , poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro,



Prefeitura Municipal de Maricá	
2897/2022	
15/03/2022	

Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h ás 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

- 1.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- **1.4.** A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.365.0008, 2.124, Natureza da Despesa 4.4.90.52.3.3.90.30, Fonte 0238,
- **1.5.** O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 80.122,32 (oitenta mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
- **1.6.** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.
- **1.7.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 1.7.1. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.
- 1.7.2. Provisoriamente prazo para recebimento provisório é de 7(sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações;

Definitivamente – em até 14(quatorze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

1.7.3. Locais de entrega - Unidades Escolares:

Ceim valeria ramos passos - rua: 8 sn 12 - bairro: jardim atlantico oeste - cidade: maricá/rj cep: 24935-527

Ceim lucimere rodrigues de melo - rua: 20 qd: 39 lt: 6a loteamento nova luzitania - bairro: santa paula - cidade: maricá/ri

Ceim prof jose carlos almeida e silva - rua: antonio de castilho (antiga rua tocantins) qd: 31 lt: 01 s/n bairro: inoã - cidade: maricá/rj - cep: 24.943-195

E m profa romilda dos santos (ibec) - rua dos quintanilhas, 438 bairro: piquete - cidade: maricá/rj

Ceim sidneia da silva costa - rua 73,74 e 75, qd. 127 do loteamento jardim balneário - bairro: araçatiba- cidade: maricá/rj

Ceim marilza da conceição rocha medina - rua cento e sete n. 10 bairro: cordeirinho -cidade: maricá/rj cep: 24.921-624

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **2.1.** A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;
- 2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 2.3. Modo de Disputa: ABERTO;
- **2.4.** Regime de execução: Indireta;
- **2.5.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **3.1.** No dia 04 de Janeiro de 2023, às 10:00 será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- **3.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **3.3.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.
- **4.2.3.** Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **4.2.3.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.2.3.2.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- **4.2.3.3.** Na hipótese de não credenciamento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.
- **4.2.3.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.
- **4.3.** Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.
 - **4.3.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a Prefeitura Municipal de Maricá. quanto ao produto fornecido.
 - **4.3.2.** A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Maricá a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias a entrega do produto fornecido.
- **4.4**. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:
 - a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
 - d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
 - e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **4.4.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.4.2** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **4.4.**3 O disposto no item **4.4.**1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- **4.4.**4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item **4.4.**1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- **4.6.**. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.7.**. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- **4.8.** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- **4.9.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
 - **5.11.1**. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
 - **5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- **5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- **5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
 - **5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- **5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- **5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **5.19**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.20**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.21**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- **5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

- **5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - **5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
 - **5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
 - **5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - **5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;
 - **5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
 - **5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- **5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- **5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- **5.39**. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- **5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- **5.41**. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- **5.42.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- **5.43.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **5.44.** É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

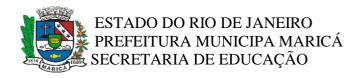
- 7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:
 - 7.1.1.1. cédula de identidade;
 - 7.1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.2.2 A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30inciso II da Lei 8.666/93. Deverá ser considerado como parcela de maior relevância os quantitativos referentes aos itens 001 Forno de Microondas e item 02 purificador de água.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

- **7.3.1.1.1**. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **7.3.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **7.3.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- **7.3.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;
- **7.3.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;
- **7.3.1.7** A Capacidade Econômica Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- **7.3.1.7.1** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- **7.3.1.7.2** A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da



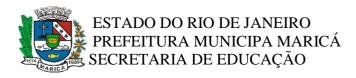
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

- **7.3.1.8.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.
- **7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 7.3.7.8.2. Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.
 - **7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**
 - **7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- **7.4.1.** Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- 7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 7.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n. ° 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 7.4.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- 7.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- **7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:
 - **7.6.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- **7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- **7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- **8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
 - **8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO XX, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **8.3.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- **8.4.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- **8.5.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
 - **8.5.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- **8.6.** A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
 - **8.6.1.** Contenha vícios insanáveis:



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

- **8.6.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- **8.6.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- **8.6.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;
- **8.6.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- **8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.8.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- **8.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- **8.10.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- **9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3** (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
 - **9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- **9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- **9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
 - **9.5.1** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
 - **9.5.2.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº 2897/2022				
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

- **9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.8.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **9.9.** Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- **9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.12**. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- **9.13.** A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- **10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
 - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - **10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - **10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
 - **10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
 - **10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
 - **10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **11.1.** Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- **11.2.** Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA.
- **11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- **11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

- **12.2.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- **12.3.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.
- **13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **13.5**. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTES CASOS:

a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- **13.7.** A Prefeitura Municipal de Maricá. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- **13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- **14.2.** A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- **15.2.** Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- **15.3.** O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- **15.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 2897/2022			
Data de início	15/03/2022		
Fls.			
Rubrica			

- **16.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- **16.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **16.3**. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- **16.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- **16.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- **16.7**. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 16.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Maricá, de de 2022

Adriana Luiza da Costa Secretária de Educação Matrícula 106.010

ANEXOS

I – Orçamento Estimado

II – Proposta-Detalhe

III – Termo de Referência e anexos;

IV – Modelos de Declarações

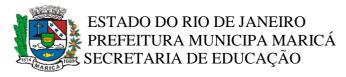
V – Minuta de Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Especificação	Quant.	Catmat	Unid. De Medida	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	FORNO DE MICRO- ONDAS	6	391765	UNIDADE	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
02	PURIFICADOR ELETRÔNICO DE ÁGUA	24	150178	UNIDADE	R\$ 980,00	R\$ 23.520,00
03	REFIL ORIGINAL COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA	96	438942	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 7.392,00
04	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 5 LITROS	12	28304	UNIDADE	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
05	ASSADEIRA PARA 6 MUFFINS/CUPCAKES	18	150995	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 657,00
06	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX	6	150138	UNIDADE	R\$ 359,50	R\$ 2.157,00
07	JOGO COM 5 TÁBUAS DE POLIETILENO	6	28525	UNIDADE	R\$ 406,92	R\$ 2.441,52
08	PENEIRA AÇO INOX 18 CM	12	68667	UNIDADE	R\$ 21,41	R\$ 256,92
09	PENEIRA AÇO INOX 10 CM	12	150362	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 192,00
10	ESCORREDOR Nº 35.	6	399947	UNIDADE	R\$ 114,00	R\$ 684,00
11	RALADOR AÇO INOX 4 FACES	12	261597	UNIDADE	R\$ 44,90	R\$ 538,80
12	PEGADOR UNIVERSAL INOX	12	464896	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 240,00
13	AMASSADOR DE BATATAS	12	357203	UNIDADE	R\$ 37,55	R\$ 450,60
14	JARRA 2L	18	464962	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 464,40
15	FACA PARA CORTE DE LEGUMES	12	28568	UNIDADE	R\$ 25,73	R\$ 308,76
16	COPO MEDIDOR 500ML	12	452371	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 76,92
17	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO	18	360697	UNIDADE	R\$ 168,00	R\$ 3.024,00
18	PRATINHO RASO COM TAMPA	222	150279	UNIDADE	R\$ 25,90	R\$ 5.749,80
19	TIGELAS	432	150695	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 2.980,80
20	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	288	28541	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 1.699,20
21	COPO DE TRANSIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	144	429420	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 1.123,20



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

22	MAMADEIRA DE 300ML	144	462548	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 7.056,00
23	MAMADEIRA HOSPITALAR 80ML	144	73008	UNIDADE	R\$ 18,80	R\$ 2.707,20
24	ESCOVA PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS	18	150552	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 486,00
25	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS	18	150632	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 538,20
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BRANCA 12 LITROS	18	150632	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 882,00
27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA VAZADA15 L	36	150632	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 2.268,00
					Total	R\$ 80.122,32

B - PROPOSTA-DETALHE

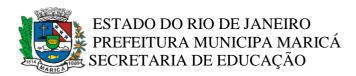
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ Comissão Permanente de Licitação PROPOSTA DETALHE A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 38/2022

Item	Especificação	Quant.	Catmat	Unid. De Medida	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	FORNO DE MICRO- ONDAS	6	391765	UNIDADE		
02	PURIFICADOR ELETRÔNICO DE ÁGUA	24	150178	UNIDADE		



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	2897/2022			
Data de início	15/03/2022			
Fls.				
Rubrica				

03	REFIL ORIGINAL	96		UNIDADE	
03	COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA	70	438942	CINIDADE	
04	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 5 LITROS	12	28304	UNIDADE	
05	ASSADEIRA PARA 6 MUFFINS/CUPCAKES	18	150995	UNIDADE	
06	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX	6	150138	UNIDADE	
07	JOGO COM 5 TÁBUAS DE POLIETILENO	6	28525	UNIDADE	
08	PENEIRA AÇO INOX 18 CM	12	68667	UNIDADE	
09	PENEIRA AÇO INOX 10 CM	12	150362	UNIDADE	
10	ESCORREDOR N° 35.	6	399947	UNIDADE	
11	RALADOR AÇO INOX 4 FACES	12	261597	UNIDADE	
12	PEGADOR UNIVERSAL INOX	12	464896	UNIDADE	
13	AMASSADOR DE BATATAS	12	357203	UNIDADE	
14	JARRA 2L	18	464962	UNIDADE	
15	FACA PARA CORTE DE LEGUMES	12	28568	UNIDADE	
16	COPO MEDIDOR 500ML	12	452371	UNIDADE	
17	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO	18	360697	UNIDADE	
18	PRATINHO RASO COM TAMPA	222	150279	UNIDADE	
19	TIGELAS	432	150695	UNIDADE	
20	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	288	28541	UNIDADE	
21	COPO DE TRANSIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	144	429420	UNIDADE	
22	MAMADEIRA DE 300ML	144	462548	UNIDADE	
23	MAMADEIRA HOSPITALAR 80ML	144	73008	UNIDADE	
24	ESCOVA PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS	18	150552	UNIDADE	
25	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS	18	150632	UNIDADE	
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BRANCA 12 LITROS	18	150632	UNIDADE	
27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA VAZADA15 L	36	150632	UNIDADE	



Prefeitura Muni	cipal de Maricá
Processo nº	2897/2022
Data de início	15/03/2022
Fls.	
Rubrica	

	Total	
OBS: A licitante vencedora dever	á enviar a proposta final conforme item 5.39.	
OBS 2: - A licitante declarada pr	rovisoriamente vencedora, após a fase de lances, no	prazo de 02 (dois)
dias, deverá apresentar a propost	a realinhada adequando o valor ofertado aos lances o	fertados.
Em, de o	de 2022.	
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)	



Prefeitura Municipal de Mai					
Processo nº	2897/2022				
Data de início	15/03/2022				
Fls.					
Rubrica					

TERMO DE REFERÊNCIA

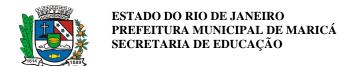
1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso nas unidades escolares com atendimento em educação infantil, conforme especificações e quantidade constantes do termo de referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de utensílios e equipamentos para os Berçários da Rede Municipal de Ensino de Maricá constantes no anexo II tem por objetivo atender aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na perspectiva do adequado armazenamento dos gêneros alimentícios e preparo e distribuição das refeições servidas aos estudantes beneficiários. Todos os utensílios e equipamentos constantes no referido anexo são destinados à manipulação e preparo de alimentos no Lactário.

Dessa maneira, os itens definidos para a compra de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares, assim como suas especificações técnicas, são o resultado de trabalho do setor de Nutrição, para avaliar as características necessárias a fim garantir que os equipamentos estejam alinhados às diretrizes e aos objetivos do PNAE, por um lado, e, por outro, que suas especificações estejam compatíveis com o espaço físico das Unidades de Educação Infantil (Berçários). Importante destacar que o cardápio de Educação Infantil para Berçários possui algumas especificidades devido às características fisiológicas deste período, onde os processos de mastigação e deglutição estão em desenvolvimento, conforme as orientações do Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos (2021). Sendo assim, são utilizadas técnicas dietéticas de pré-preparo e cozimento para o manejo dos cortes e consistências adequados à faixa etária e, para tanto, equipamentos e utensílios são necessários (itens 1, 4, 8, 9, 11, 13, 15). Semelhantemente, são utilizados utensílios de servimento, como mamadeiras, copos de transição, pratinhos com divisórias, colher anatômica, que não são utilizados nos outros segmentos de ensino (itens 18, 19, 20, 21, 22, 23). A higienização destes, consequentemente, requer utensílios específicos para garantir a qualidade higiênico-sanitária (item 12, 24, 35). Neste sentido, é válido salientar que na priempresara infância o processo de competência imunológica também está em processo de desenvolvimento. A adoção de medidas preventivas para mitigar o risco de contaminação microbiológica pelos alimentos, como a utilização de utensílios e caixas de armazenamento (itens 6, 7, 25, 26, 27) é primordial para garantir a segurança alimentar dos bebês. Outra especificidade deste período refere-se às necessidades nutricionais específicas, onde a isenção de açúcar e alimentos ultra processados tornou-se obrigatória segundo a Resolução FNDE Nº 06/2020. Consequentemente, adaptações no cardápio básico da rede municipal de ensino são necessárias a fim de suprir a ausência de itens de adição, como o açúcar e outros aditivos, para as quais são necessárias técnicas dietéticas com equipamentos e utensílios específicos (itens 1, 5, 11). Outrossim, a necessidade de fórmulas lácteas infantis e de substituição nos casos patológicos de restrição alimentar requer a utilização de utensílios exclusivos para este fim (itens 2, 3, 14, 16, 17).



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	2897/2022				
Data do Início	15/03/2022				
Folha	311				
Rubrica					

Todos os utensílios e equipamentos constantes no referido anexo foram calculados proporcionalmente ao número de vagas atualmente ofertados pelos Berçários da rede municipal:

EM Romilda Santos –48 vagas

CEIM Sidineia Costa - 32 vagas

CEIM Marilza Medina - 16 vagas

CEIM José Carlos – 16 vagas

CEIM Valéria Passos – 16 vagas

EM Lucimere Melo – 16 vagas

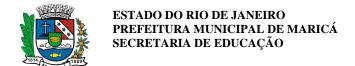
3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

		11		V-			-94	Ç.	<u> S</u>							to di	$\overline{}$	HC.	79										
	Utensílios para Manipulação e Preparo de Alimentos no Lactário																												
	UNIDADES ESCOLARES COM BERÇÁRIO	QTD ALUN OS	Forno de Micro-ondas	Purificador eletrônico de água	Refil Original compatível com purificador de água	Panela de pressão elétrica 5 litros	Assadeira para 6 muffins/cupcakes	Escorredor de prato em aço inox	Jogo com 5 tábuas de polietileno	Peneira inox 18 cm	Peneira inox 10 cm	Escorredor nº 35	Ralador inox 4 faces	Pegador universal inox	Am <mark>ass</mark> ador de B <mark>atata</mark> s	Jarra 2L	Faca pa <mark>ra corte</mark> de legumes	Copo medidor 500mL	Garrafa térmica pres <mark>são</mark>	Pratinho raso com tampa	Tigela ou Cumbuca	Colher para aliment <mark>ação</mark> infantil	Copo de transição para alimentação infantil	Mamadeira de 300ml	Mamadeira Hospitalar 80mL	Escova própria para higienização de mamadeiras	Caixa organizadora 4 litros	Caixa plástica organizadora branca 12 litros	Caixa plástica organizadora vazada 15L
1	CEIM VALÉRIA PASSOS	16	1	3	12	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	25	48	32	16	16	16	2	2	2	4
2	EM LUCIMERE RODRIGUES	16	1	3	12	2	2	1	1	2	2	A	2	2	2	2	2	2	2	25	48	32	16	16	16	2	2	2	4
3	CEIM JOSÉ CARLOS	16	1	3	12	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	25	48	32	16	16	16	2	2	2	4
4	EM ROMILDA DOS SANTOS	48	1	7	28	2	6	1/	1	2	2	1	2	2	2	6	2	2	6	73	144	96	48	48	48	6	6	6	12
5	CEIM SIDINEIA COSTA	32	1	5	20	2	4	1	1	2	2	1	2	2	2	4	2	2	4	49	96	64	32	32	32	4	4	4	8
6	CEIM MARILZA MEDINA	16	1	3	12	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	25	48	32	16	16	16	2	2	2	4
	TOTAL	144	6	24	96	12	18	6	6	12	12	6	12	12	12	18	12	12	18	222	432	288	144	144	144	18	18	18	36

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	2897/2022				
Data do Início	15/03/2022				
Folha	312				
Rubrica					

Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal 158/2018 e Lei 8666/1993.

6. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30° (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será atendido através da dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022 da Secretaria de Educação.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **001 FORNO DE MICRO-ONDAS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, 110V, COR PREDOMINANTE INOX, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSIFICAÇÃO "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA; FUNÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE NUMÉRICO, FUNÇÃO GRILL, MENU DESCONGELAR, TECLA DE POTÊNCIA, TECLA LIGAR/INICIAR, TECLA CANCELAR, MANTER AQUECIDO. GARANTIA DE 12 MESES. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W.
- **002 PURIFICADOR ELETRÔNICO DE ÁGUA,** DE BANCADA PARA INSTALAÇÃO EM PONTO DE ÁGUA, COM OPÇÃO NATURAL E GELADA, COM VAZÃO NOMINAL DE 90L/H (TOLERÂNCIA DE 10%), ACIONAMENTO POR TECLA SENSÍVEL AO TOQUE, BANDEJA PARA RECOLHIMENTO DE ÁGUA DISPENSADA PELO EQUIPAMENTO, COR PREDOMINANTE INOX, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONTENDO KIT INSTALAÇÃO E PRIMEIRO REFIL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
- **003 REFIL ORIGINAL COMPATÍVEL DE PURIFICADOR DE ÁGUA** REFERIDO NESTE TR, CAPAZ DE GARANTIR MÁXIMA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA POR, NO MÍNIMO, 1500L.
- **004 PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 5 LITROS**, COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA SELETOR DE TEMPO DE COCÇÃO/TIPO DE PREPARO E TIMER EM CONTAGEM REGRESSIVA. COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE TRAVAMENTO E CONTROLE DE PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX E PANELA INTERNA ANTIADERENTE. ESPÁTULA INCLUSA. MODELO 110V. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.
- **005 ASSADEIRA PARA 6 MUFFINS/CUPCAKES**, ANTIADERENTE EM SILICONE DE BOA QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 X 180 X 30MM (±10%), CAPAZ DE SUPORTAR FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 240 °C A -40°C, NO FORNO CONVENCIONAL, FREEZER E MICRO-ONDAS.
- **006 ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX**, DE USO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PRATOS, FORMATO RETANGULAR, COM TRÊS ANDARES, SENDO A BASE INTEIRIÇA, PARA COPOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 49X27X62CM (±10%).
- **007 JOGO COM 5 TÁBUAS DE POLIETILENO**, INERTE, PRÓPRIA PARA O USO COM ALIMENTOS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 30 CM X 1 CM (±10%), NAS CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL E BRANCA.

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	2897/2022				
Data do Início	15/03/2022				
Folha	313				
Rubrica					

- 008 PENEIRA INOX 18CM, PARA COAR LÍQUIDOS, COM GANCHO LATERAL APOIADOR.
- 009 PENEIRA INOX COM 10 CM, PARA COAR LÍQUIDOS, COM GANCHO LATERAL APOIADOR.
- 010 ESCORREDOR Nº 35, DE MASSA EM ALUMÍNIO POLIDO;
- **011 RALADOR INOX 4 FACES,** DE LEGUMES E QUEIJO, DE BOA QUALIDADE (INCLUSIVE A ALÇA), COM APROXIMADAMENTE 19CM DE ALTURA (±10%).
- **012 PEGADOR UNIVERSAL INOX,** DE USO CULINÁRIO, SEM DENTES, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X17,5X5,5CM (AXLXC) (±10%).
- 013 AMASSADOR DE BATATAS, E FEIJÃO EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO.
- **014 JARRA 2 L**, PARA LÍQUIDOS, EM POLIPROPILENO DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA E ALÇA, FORMATO TOTALMENTE CILÍNDRICO SEM ABAULAMENTOS NO FUNDO, COR INDIFERENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,2 X 13,5 X 22,4 CM (±10%).
- **015 FACA PARA CORTE DE LEGUMES,** E FRUTAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO 4" EM POLIPROPILENO DE QUALIDADE, DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.
- 016 COPO MEDIDOR 500ML, GRADUADO PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM TAMPA E BICO DOSADOR.
- **017 GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO**, COM CAPACIDADE PARA 1,8L A 2,2L, REVESTIDA COM AÇO INOX E BASE E TAMPA NA COR PRETA.
- **018 PRATINHO RASO COM TAMPA,** PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM DIVISÓRIAS, FEITO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 100% ATÓXICO E LIVRE DE BPA, PODENDO SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, NA COR AZUL.
- 019 TIGELA OU CUMBUCA, EM FORMATO REDONDO, FEITO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO, LIVRE DE BPA, PODENDO SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 200ML A 400ML, NA COR AZUL OU VERMELHA.
- **020 COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL**, DE FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO, LIVRE DE BPA, COM PONTA ARREDONDADA, NA COR AZUL OU VERMELHA.
- **021 COPO DE TRANSIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL**, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, COM BICO RÍGIDO E TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ALÇAS PARA FACILITAR A PEGA, COM 200ML A 300ML DE CAPACIDADE, COM TAMPA NA COR AZUL E CORPO DO COPO TRANSPARENTE.
- **022 MAMADEIRA DE 300ML,** EM POLIPROPILENO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, COM BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO EM SILICONE; COM ALÇAS PARA FACILITAR A PEGA, COM ROSCA E ALÇA NA COR AZUL, BRANCA OU VERDE E CORPO DO COPO TRANSPARENTE, PODENDO CONTER ILUSTRAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	2897/2022					
Data do Início	15/03/2022					
Folha	314					
Rubrica						

- **023 MAMADEIRA HOSPITALAR 80ML**, COM BICO REDONDO. FRASCO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE. BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. ROSCA NA COR AZUL, BRANCA OU VERDE.
- **024 ESCOVA PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS**, COM CABO INTEIRIÇO E PONTA ARREDONDADA NO FINAL DO CABO PARA LIMPEZA DO BICO; TOTALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E CERDAS EM NYLON. COR INDIFERENTE.
- **025 CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS**, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LIVRE DE BISFENOL, COM TAMPA DE BOA VEDAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29,6CM X 23,5CM X 8,8CM (±10%).
- **026 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, BRANCA 12 LITROS**, IMPERMEÁVEL, COM TAMPA DE BOA VEDAÇÃO, FEITA COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO QUE NÃO INTERFERE NA VALIDADE, AROMA NEM SABOR DOS ALIMENTOS.
- **027 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, VAZADA 15L, COR B**RANCA, **PA**RA ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTI, FEITA COM MATERIAL 100% **POLIPROPILENO** ATÓXICO QUE NÃO INTERFERE NA VALIDADE, AROMA NEM SABOR DOS ALIMEN**TOS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 550 X 360 X 155 MM (±10%).

QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS

N°	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
1	391765	FORNO DE MICRO-ONDAS	UNIDADE	6
2	150178	PURIFICADOR ELETRÔNICO DE ÁGUA	UNIDADE	24
3	438942	REFIL ORIGINAL COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA	UNIDADE	96
4	28304	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 5 LITROS	UNIDADE	12
5	150995	ASSADEIRA PARA 6 MUFFINS/CUPCAKES	UNIDADE	18
6	150138	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX	UNIDADE	6
7	28525	JOGO COM 5 TÁBUAS DE POLIETILENO	CONJUNTO	6
8	68667	PENEIRA AÇO INOX 18 CM	UNIDADE	12
9	150362	PENEIRA AÇO INOX 10 CM	UNIDADE	12
10	399947	ESCORREDOR № 35.	UNIDADE	6
11	261597	RALADOR AÇO INOX 4 FACES	UNIDADE	12
12	464896	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UNIDADE	12

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	2897/2022					
Data do Início	15/03/2022					
Folha	315					
Rubrica						

13	357203	AMASSADOR DE BATATAS	UNIDADE	12
14	464962	JARRA 2L	UNIDADE	18
15	28568	FACA PARA CORTE DE LEGUMES	UNIDADE	12
16	452371	COPO MEDIDOR 500ML	UNIDADE	12
17	360697	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO	UNIDADE	18
18	150279	PRATINHO RASO COM TAMPA	UNIDADE	222
19	150695	TIGELAS	UNIDADE	432
20	28541	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	288
21	429420	COPO DE TRANSIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	144
22	462548	MAMADEIRA DE 300ML	UNIDADE	144
23	73008	MAMADEIRA HOSPITALAR 80ML	UNIDADE	144
24	150552	ESCOVA PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS	UNIDADE	18
25	150632	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS	UNIDADE	18
26	150632	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BRANCA 12 LITROS	UNIDADE	18
27	150632	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA VAZADA15 L	UNIDADE	36

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

10. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

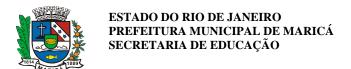
Os materiais deverão ser entregues nas creches, conforme, descrição especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

	LOCAIS DE ENTREGA		
Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	
14-	COM BERÇARIOS		
1	CEIM VALERIA RAMOS RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE:		
	PASSOS	MARICÁ/RJ CEP: 24935-527	
2	CEIM LUCIMERE RODRIGUES RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: S		
	DE MELO	PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ	
3	CEIM PROF JOSE CARLOS	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01	
3	ALMEIDA E SILVA	S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195	
4	E M PROFª ROMILDA DOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ	
4	SANTOS (IBEC)		
5	CEIM SIDNEIA DA SILVA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO -	
	COSTA	BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ	
6	CEIM MARILZA DA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2897/2022
Data do Início	15/03/2022
Folha	316
Rubrica	

CONCEICAO ROCHA MEDINA | CEP: 24.921-624

A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

Deverá ser considerado como parcela de maior relevância os quantitativos referentes aos itens 001 – Forno de Microondas e item 02 – purificador de água.

12. INDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** (IPCA), tendo como marco inicial pra contagem do prazo de eventuais reajustes e data da proposta.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

14. RECEBIMENTO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

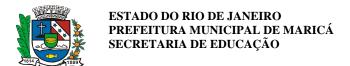
Provisoriamente – prazo para recebimento provisório é de 7(sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações;

Definitivamente – em até 14(quatorze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;



Prefeitura Municip	Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2897/2022	
Data do Início	15/03/2022	
Folha	317	
Rubrica		

- verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega; e, fixando prazo para sua correção,
- verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada:

- a fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;
- deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- colher no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento;
- fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras especificas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2897/2022
Data do Início	15/03/2022
Folha	318
Rubrica	

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de "MENOR PREÇO POR ÍTEM".

19. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Será aplicado o artigo 48, I da Lei Complementar N.º123/2006, que dispõe que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

20. MARCO INICIAL PARA REAJUSTAMENTO

O marco inicial para reajustamento será de acordo com a elaboração das propostas.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esta secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ ou D.O.E.

Mar<mark>icá,</mark> 08 de dezembro de 2022.

Carla Ribeiro

Matrícula 106.412

AUTORIZADA

Adriana Luiza da Costa Secretária de Educação Matrícula 106.010



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2897/2022	
Data do Início	15/03/2022	
Folha	319	
Rubrica		

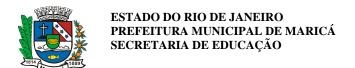
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
1814
OBSERVAÇÕES:
MARICA
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2897/2022	
Data do Início	15/03/2022	
Folha	320	
Rubrica		

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado
no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou
executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista
ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do ca <mark>pita</mark> l com d <mark>ireito a vo</mark> to ou controlador, responsável técnico
ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
THE TOTAL PROPERTY OF THE PARTY
(representante legal)
1889
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2897/2022
Data do Início	15/03/2022
Folha	321
Rubrica	

<u>ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO.</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÇÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Munici	pal de Maricá
Processo Número	2897/2022
Data do Início	15/03/2022
Folha	357
Rubrica	2001

	MINOTA - CONTRATO TARATARA TARA
	MARICA E
	MARICÁ E
O MUNICÍPIO DE MARICÀ, pessoa jurídica de direito públ	ico interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua
CNPJ nº, doravante denominado MUNICÍPI	ico interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua O, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a
sociedade empresária situada na , e inse	crita no CNPJ sob o no , Inscrição Estadual, daqui por diante
denominada CONTRATADA, representada neste ato por	(IDENTIFICAR REPRESENTANTE) , resolvem celebrar o presente
CONTRATO PARA	, conforme processo administrativo
especialmente o disposto no Edital nº , modalidade	, conforme processo administrativo , aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicador de 1993, demais legislações aplicador de 1994, demais legislaç	cáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:
ÍNDICE	
TO DESCRIPTION TO THE RESERVE OF THE PERSON	
DO OBJETO	
DO PRAZO	
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍ	PIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA	ATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRAT	UAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A
DO FORNECIMENTO	
DO RECEBIMENTO E DA FISCA	LIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE	
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMEN	NTO
DA GARANTIA	
DA ALTERAÇÃO DO CONTRAT	O
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENT	
DAS SANÇÕES ADMINISTRATI	VAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO	
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNC	CIA
DA RESCISÃO	N 1994
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE	E DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS	
DO FORO DE ELEIÇÃO	

quadro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de de a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fomecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ___ (___) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até __ (___) dias, as reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do consideração a data base estipulada na proposta". (indice constante no edital), levando em



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2897/2022	
Data do Início	15/03/2022	
Folha	322	
Rubrica		

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações
orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: ; Elemento de Despesa: ; Programa de Trabalho: ;
Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com
as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de
, situada na Rua , nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme
, situada na Rua , nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos
humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o
descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o
estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais
aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso
da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e
subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo
MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a
CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e,
conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela
CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação,
permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão
acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta
cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na
cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do
MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à
diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas
pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção,
verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e
comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a
atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização
própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em
registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos
observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo.
Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito,
não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo
oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens,
confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de() dias, b) definitivamente, após
parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de() dias, contados a partir do
recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou
desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado,
mesmo durante o último periodo de recebimento definitivo, sem prejuizo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não
excluida ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICIPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de
depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do
Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de
servidores indicados pelo MUNICIPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no
cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no
cronograma fisico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma,
facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução.
medida no periodo. Parágrafo quanto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos
e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do periodo de adimplemento de cada
parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer
fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) das ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação
Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido
será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a
título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior
será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da
CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da
importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA
GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal
nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Municipio a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2897/2022	
Data do Início	15/03/2022	
Folha	323	
Rubrica		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pal de Maricá
2897/2022
15/03/2022
359
Pal

assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as	seguintes penalidades: a) advertência; b) multa e	de% () sobre o valor da total
do por dia de atraso na conclusão de qu	ualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até	% () sobre o valor do
aplicada de acordo com a gravidade	da infração. Nas reincidências específicas, a mul	ta corresponderá ac	dobro do valor da que
tiver sido inicialmente imposta observando-se sempre	o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de	até % () do valor total do
contrato em caso de rescisão contratual por culpa da O	CONTRATADA; e) suspensão temporária de pa	articipação em licita	ição e impedimento de
contratar com a Administração, por prazo não superior a	02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade pa	ara licitar e contrata	r com a Administração
Pública enquanto perdurarem os motivos determinante	s da punição ou até que seja promovida a real	bilitação perante a	própria autoridade que
anlicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que ser	á concedida sempre que o contratado ressarcir a	Administração pelo	s prejuízos resultantes e
após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, o	uando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Fe	ederal n.º10.520/02.	Parágrafo primeiro - A
imposição das penalidades é de competência exclusiva	a do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa	e o contraditório.	Parágrafo segundo - A
sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta C	láusula poderão ser aplicadas cumulativamente	a qualquer outra.	Parágrafo terceiro - A
aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisa	io administrativa do Contrato, garantido o contra	ditório e a defesa pr	évia. Paragrato quarto -
A anlicação das sanções previstas nesta cláusula con	petem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O	prazo da suspensã	o ou da declaração de
inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a s	gravidade da falta cometida, observado o princip	io da proporcionali	dade.—Paragrafo sexto -
Os valores das multas serão deduzidos da garantia pres	tada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não	tenha se verificad	o ou sendo insuficiente,
será promovido desconto correspondente sobre o prime	iro documento de cobranca apresentado pela CC	NTRATADA após	s a aplicação da sanção,
permanecendo o desconto sobre os pagamentos suces	sivos até completa quitação. CLAUSULA DE	CIMA QUINTA	- DO RECURSO AO
JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisqu	per penalidades impostas à CONTRATADA, inc	lusive as perdas e d	anos ou prejuízos que a
execução do contrato tenha acarretado, quando não com	portarem cobrança amigável, serão cobrados judi	cialmente, caso seja	am superiores à garantia
prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha	em face do MUNICIPIO. Parágrafo único -	Caso o MUNICIPI	O tenha de recorrer ou
comparecer a juizo para haver o que lhe for devido.	a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamen	to, além do princi	pal do débito, da pena
convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do li	tígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ac	mês, despesas de p	rocesso e honorários de
advogado estes fixados desde logo em 20% (vinte pe	or cento) sobre o valor em litígio. CLAUSULA	A DECIMA SEXT	A - DA CESSAO OU
TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá	ser objeto de cessão ou transferência no todo ou	em parte, a não ser	com prévio e expresso
consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante inst	rumento próprio, devidamente motivado, a ser p	oublicado. Parágrafo	único - O cessionário
ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do	cedente e deverá atender a todos os requisitos o	de habilitação estab	elecidos no instrumento
convocatório e legislação específica CLÁUSULA DÉ	CIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presento	e contrato poderá se	r rescindido por: a) Ato
unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso	o I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as pa	rtes, nos termos do	art. 79, inciso II, da Lei
nº 8 666/93: c) Por decisão judicial, nos termos da le	gislação aplicável. Parágrafo primeiro - Consti	tuem motivos para	rescisão do contrato os
termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.6	66/93. Os casos de rescisão contratual serão fora	nalmente motivado	s nos autos do processo
administrativo assegurado a CONTRATADA o direito	ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Par	rágrafo segundo - A	declaração de rescisão
deste contrato independentemente da prévia notificação	lo judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos	a partir da publica	ção no órgão oficial de
divulgação do Município de Maricá, CLÁUSULA D	ÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E	CONTROLE DO	CONTRATO: Após a
assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicac	o, dentro do prazo previsto na legislação perti-	nente, no veiculo c	e publicação oficial do
Município correndo os encargos por conta do MUN	NICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da p	oublicação deve co	nter a identificação do
instrumento partes objeto prazo, valor, número do en	npenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo	- O MUNICIPIO 6	encaminhará cópia deste
contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhe	cimento, após assinatura das partes. CLAUSUL	A DECIMA NON	A – DA CONTAGEM
DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecido	os neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e	incluir-se-á o do ve	ncimento. CLAUSULA
VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito	o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qual	quer litigio decorre	nte do presente contrato
que não possa ser resolvido por meio amigável, com	expressa renúncia a qualquer outro, por mais	privilegiado que se	ja.E. por estarem assim
acordes em todas as condições e cláusulas estabelecida	s neste contrato, firmam as partes o presente ins	trumento em 03 (tre	es) vias de iguai forma e
teor, depois de lido e achado conforme, em presença de	testemunhas abaixo firmadas.		
Maricá,			
Polo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA		

TESTEMUNHAS

2 -